



REGULAMENTO DO PRÉMIO ESTUDANTE ESEP

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento disciplina a atribuição do “Prémio Estudante ESEP” (PESEP) pela Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), de acordo com a alínea *j*) do artigo 3.º dos Estatutos da ESEP, homologados em anexo ao Despacho Normativo n.º 20/2021, de 30 de junho, de S. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, bem como define os requisitos e critérios subjacentes à respetiva atribuição.
2. O PESEP destina-se a distinguir estudantes do curso de licenciatura em enfermagem (CLE) pelas qualidades académicas e vinculação à Escola demonstradas ao longo do respetivo percurso na ESEP.

Artigo 2.º

Prémio Estudante ESEP

O PESEP consiste na atribuição de uma placa evocativa e de uma inscrição gratuita em Unidades Curriculares Isoladas, até um total de 9 ECTS, a escolher de entre as unidades curriculares disponíveis na oferta formativa pós-graduada da ESEP.

Artigo 3.º

Requisitos de elegibilidade

1. Reúnem condições para a atribuição do PESEP, os estudantes que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
 - a)* Tenham concluído o CLE, no tempo curricularmente previsto, na ESEP, no ano letivo a que o prémio diz respeito;
 - b)* Tenham obtido uma classificação final do curso correspondente à classe A ou B da Escala europeia de comparabilidade de classificações (EECC);
 - c)* Tenham participado, ao longo do percurso académico, numa das seguintes atividades extracurriculares consideradas de relevo:
 - i)* Ter integrado, como membro efetivo, o conselho geral ou o conselho pedagógico;
 - ii)* Ter integrado, como membro efetivo, um dos órgãos sociais da associação de estudantes;

- iii)* Ter participado, em grupos formais com atividades artísticas e culturais públicas em representação da ESEP, nomeadamente tunas académicas, grupo de fados, grupo coral, grupo de teatro, grupo de ilustração em saúde, e outros grupos análogos;
 - iv)* Ter participado, individual ou coletivamente, em fases nacionais de competições desportivas organizadas pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), em representação da ESEP;
 - v)* Ter realizado pacote de ação de cidadania organizado pela ESEP;
 - vi)* Ter participado no programa de Mentoria da ESEP.
2. Os dados relativos ao aproveitamento escolar e à participação nas atividades referidas no número anterior têm como data de referência o encerramento das atividades letivas do ano a que diz respeito o prémio.

Artigo 4.º

Método de seleção do PESEP

Para a atribuição do PESEP são valorados os requisitos referidos no artigo anterior de acordo com os seguintes fatores de ponderação:

- a)* Membro efetivo no conselho geral ou no conselho pedagógico, durante 1 mandato completo – 2 pontos;
- b)* Membro efetivo no conselho geral ou no conselho pedagógico, por período inferior a um mandato – 1 ponto;
- c)* Presidente da associação de estudantes em pelo menos um mandato completo – 2 pontos;
- d)* Membro efetivo de um dos órgãos sociais da associação de estudantes, durante um mandato completo – 1 ponto;
- e)* Ter integrado e participado, pelo menos durante um ano letivo, num dos grupos formalmente constituídos que tenha atividades públicas em representação da ESEP – 1 ponto;
- f)* Participação, individual ou coletiva, em fases nacionais de competições desportivas organizadas pela FADU, em representação da ESEP – 1 ponto;
- g)* Participação num pacote de ação de cidadania da ESEP – 1 ponto;
- h)* Participação no programa de Mentoria da ESEP – 1 ponto.

Artigo 5.º

Júri

A ordenação e seleção dos estudantes para a atribuição do PESEP é realizada pelo conselho pedagógico (CP), competindo-lhe:

- a) Recolher oficiosamente, junto dos Serviços Académicos, os elementos necessários para proceder à verificação dos requisitos de elegibilidade e à valoração dos mesmos;
- b) Submeter ao presidente da ESEP o nome do estudante que irá receber o prémio, assim como, um relatório sumário relativo ao procedimento de seleção.

Artigo 6.º

Ordenação e seleção

1. A partir dos dados académicos, o CP elabora a lista dos estudantes que concluíram o curso no ano a que o prémio diz respeito, com a respetiva média final não arredondada.
2. O CP identifica os estudantes que participaram nas atividades referidas no artigo 4.º e procede à respetiva valoração.
3. O PESEP é atribuído ao estudante que obtiver maior pontuação no somatório da média final do curso não arredondada e dos fatores de ponderação referidos no artigo 4.º
4. Para efeito de desempate, será considerada a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a) A maior classificação final do curso não arredondada;
 - b) Maior classificação, não arredondada, das UC do terceiro e do quarto ano;
 - c) Maior classificação, não arredondada, das UC do primeiro e do segundo ano.

Artigo 7.º

Entrega

Os prémios serão entregues na sessão de encerramento do ano letivo ou em evento formal da ESEP.

Artigo 8.º

Omissões

As omissões ou as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da ESEP.

Porto, 27 de março de 2025

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)